



CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

O **Município de Curitiba**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, CEP 89520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS**, para preenchimento de vagas do quadro de Pessoal do Poder Público Municipal. Este Concurso Público reger-se-á ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 023/2002 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 026/2002, e alterações, Lei Complementar Municipal nº 192/2017, Decreto nº 4.811/2016, Decreto nº 4.836/2017 e suas alterações, Lei Municipal nº 5522/2015 e alterações, Lei Municipal nº 4.390/2009 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, todas considerando suas alterações posteriores e demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, localizada na Av. Progresso, 528, Bairro Centro em Nova Itaberaba – SC, endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br e E-mail: curitibanos@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, nomeada para este fim.

1.2. O Concurso Público terá caráter eliminatório e classificatório com prova escrita-objetiva, prática e títulos.

1.3. O Concurso Público se destina ao provimento de cargos públicos e a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargo abaixo.

1.4. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Concurso Público, observando o número de vagas e a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O cargo, número de vaga, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação e tipo de prova seguem dispostos na tabela a seguir:

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
1	Eletricista	1+CR	5%	40h	1.193,30	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH categoria C, certificado de conclusão de curso atualizado em NR 10 e NR 35 registrado em órgão competente.	O, P
2	Motorista II	1+CR	5%	40h	1.431,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH categoria C, estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses previstos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para o exercício da sua função.	O, P
3	Motorista III	1+CR	5%	40h	1.534,24	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH categoria D, curso especializado em transporte escolar exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses previstos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para o exercício da sua função.	O, P
4	Servente de Obras	1+CR	5%	40h	1.099,22	Alfabetizado	O, P



Estado de Santa Catarina
Município de Curitiba
Concurso Público 002/2019



5	Servente de Limpeza	1+CR	5%	40h	1.099,22	Alfabetizado	O, P
6	Operador de Máquinas Leves	1+CR	5%	40h	1.295,61	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH C. Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses	O, P
7	Operador de Retroscavadeira	1+CR	5%	40h	2.029,48	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH C. Não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses	O, P
8	Operador de Máquinas Pesadas	1+CR	5%	40h	2.029,48	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH C. Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses	O, P
9	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	1+CR	5%	40h	1.099,22	Alfabetizado	O, P
10	Médico Psiquiatra	1+CR	5%	20h	8.182,81	Diploma de graduação de curso superior em medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, certificado de residência médica ou título de especialista, ambos em psiquiatria, registrados no Conselho Regional de Medicina do estado de Santa Catarina.	O
11	Médico Pediatra	1+CR	5%	20h	8.182,81	Diploma de graduação de curso superior em medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, certificado de residência médica ou título de especialista, ambos em pediatria, registrados no Conselho Regional de Medicina do estado de Santa Catarina	O
12	Enfermeiro	1+CR	5%	40h	4.432,30	Diploma de graduação de curso superior em enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho/Delegacia ou Órgão do Estado de Santa Catarina	O
13	Servente I (LIMPEZA DA SEC SAÚDE)	1+CR	5%	40h	1.099,22	Alfabetizado	O, P
14	Educador / Cuidador Social	1+CR	5%	40h	2.386,64	Ensino Médio Completo	O
15	Monitor de Educação infantil	1+CR	5%	40h	1.193,32	Ensino Médio Completo	O
16	Professor de Ensino Religioso	1+CR	5%	10h	692,82	Nível superior completo em licenciatura em ciências da religião	O, T
17	Servente / Merendeira	1+CR	5%	40h	1.099,22	Alfabetizado	O, P

1.6. Legendas utilizadas:

* **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais.

* **CR:** Cadastro Reserva.

* **O:** Prova Objetiva

* **P:** Prova Prática

* **T:** Prova de Títulos

1.7. O regime de contratação dos cargos previstos neste edital será ESTATUTÁRIO.

1.8. Os valores para inscrição no Concurso Público, obedecerão aos seguintes parâmetros:

Escolaridade	Valor
Alfabetizado / Ensino Fundamental	30,00
Ensino Médio	50,00



Ensino Superior	100,00
-----------------	--------

- 1.9. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão.
1.10. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **ANEXO I**.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Concurso Público, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa no endereço <http://www.wedoservicos.com.br>, no site do Município no endereço <http://www.curitibanos.sc.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no site <http://www.wedoservicos.com.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura Municipal durante todo o período de validade do Concurso Público, através de protocolo realizado no Setor de RH, sob pena de considerar-se válida, para todos os efeitos, a convocação realizada através dos endereços e contatos cadastrados.

3.2. Para participar do Concurso Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

3.4. **As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.**

3.5. São condições básicas para a inscrição:

3.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.5.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental (comprovado através de exames médicos), estar no gozo dos direitos Cívicos e Políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.5.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.5.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.5.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

3.6. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:



- 3.6.1. VIA INTERNET: através do site www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
- 3.6.1.1. Acessar o site www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital;
- 3.6.1.2. Localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público do Município de Curitiba;
- 3.6.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
- 3.6.1.4. Imprimir o boleto bancário.
- 3.6.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
- 3.6.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
- 3.6.4. A inscrição só será validada após o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, extemporânea e/ou condicional ou ainda fora do prazo estabelecido.
- 3.8. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:
- 3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo II**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados.
- 3.8.2. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
- 3.9.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.9.2. **Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.**
- 3.9.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
- 3.10. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 3.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
- 3.12. Os candidatos poderão inscrever-se somente para um cargo.



- 3.13.** O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
- 3.14.** O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o procedimento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme prazo determinado neste Edital.
- 3.15.** **Não será permitido alterar o cargo após a efetivação da inscrição.**
- 3.16.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Curitiba não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.17.** A adulteração de qualquer documento ou a inveracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis para apuração de eventual prática criminosa.
- 3.18.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.19.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 3.20.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 13** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 14** deste Edital.
- 3.21.** A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo II**.
- 3.22.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.
- 3.23.** Ficará à disposição dos candidatos, um computador com acesso à internet para a realização das inscrições junto ao setor de RH da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, centro, no horário de expediente do Município (das 13:00h às 19:00h de segunda-feira à sexta-feira), aos candidatos que não possuem acesso à internet, terminal com computador e impressora exclusivamente para inscrição e para recurso neste Concurso Público, até as 19h do dia 17 de outubro de 2019.
- 3.24.** Quaisquer dúvidas referente a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail curitibanos@wedosservicos.com.br ou do telefone 49 3312-1881 no horário compreendido das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.
- 3.25.** Eventuais erros de digitação ocorridos quanto ao nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao responsável pelo certame, por meio do Aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando o documento de identidade oficial válido.
- 3.26.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



3.27. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, quaisquer documentos de identificação dispostos no item 7.3 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, 10 (dez) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e, conforme o caso, de impressão digital.

4. DAS ISENÇÕES:

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, os candidatos doadores de sangue; de medula óssea; desempregado ou cuja renda familiar seja igual ou inferior a um salário mínimo, atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por **doação de sangue** o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III**), assinalando a opção “doador de sangue” e **anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.**

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III**), assinalando a opção “Doador de Medula Óssea” e anexar ao requerimento o **comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea**. A não anexação dos documentos listados neste item implicam no indeferimento do pedido de isenção.

4.5. Para requerer a isenção por **baixa renda** o candidato deverá:

4.5.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III**), assinalando a opção “baixa renda” e **anexar ao requerimento a cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) das seguintes páginas: qualificação civil; último contrato de trabalho registrado; página seguinte ao último contrato de trabalho, a qual deverá estar EM BRANCO a fim de comprovar a sua situação de desempregado. Para comprovar renda inferior a 01 (um) salário mínimo, o candidato deverá enviar holerite ou declaração emitida de próprio punho, declarando o valor de sua renda mensal.**

4.5.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.390 de 2009.

4.6. Serão deferidos os pedidos enviados tempestivamente, contemplando **TODOS** os requisitos exigidos nos itens 4.3 a 4.5.1.

4.7. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 14** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo II** deste Edital.

4.8. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo II**.

4.9. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 13** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo II**, por um dos meios previstos no **Item 14** deste Edital.



4.10. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo II**, republicando a lista de candidatos isentos.

4.11. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.

4.12. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1. À pessoa portadora de necessidades especiais, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.1.1. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

5.1.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção “**Pessoas com Deficiência**”, informando, **obrigatoriamente**, no formulário (ANEXO IV), **a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência**, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no **Anexo II**, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 14**.

5.2.1. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecendo aos procedimentos neste Edital.

5.4. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 6** deste edital.

5.5. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção



óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.5.1. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

5.5.2. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.5.3. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

5.5.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova**, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.

6.1.1. O candidato que selecionar **prova ampliada**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.

6.1.2. O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade, para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).

6.1.3. O candidato que selecionar **outra necessidade**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.

6.1.4. Do mesmo modo a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade.

6.1.4.1. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

6.2. A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.**



6.3. Do mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

6.4. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 13** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 14** deste Edital.

7. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

7.1. A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo II** deste Edital, em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Curitiba/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias da realização da prova.

7.3. O candidato deverá ainda comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e um dos seguintes documentos com foto, em original:

- a) *Cédula de Identidade – RG;*
- b) *Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;*
- c) *Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
- d) *Carteira Nacional de Habilitação;*
- e) *Passaporte.*

7.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no **item 7.3**.

7.5. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.

7.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

7.7. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.

7.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) *Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*
- b) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*
- c) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*

7.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, ressalvada a hipótese prevista no item 6.1.4.

7.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

7.11. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

7.12. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.



- 7.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 7.14. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam em posse do candidato. Também não é permitido o uso de sapatos de salto, chapéus, bonés, toucas, ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 7.15. Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e **lacrados pelo fiscal de sala**, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de **TODOS** os materiais nessa embalagem.
- 7.17. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
- 7.18. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
- 7.19. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 7.20. **Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.**
- 7.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores, banheiros e outras dependências do local da prova, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 7.22. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso de o candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Curitiba não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 7.23. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, no qual, com a devida reserva, passarão



por procedimento de inspeção, por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.24. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;*
- b) *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;*
- c) *Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;*
- d) *Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;*
- e) *Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;*
- f) *Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;*
- g) *Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;*
- h) *Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- i) *Não devolver integralmente o material recebido;*
- j) *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*

7.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

7.26. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1. A prova será composta do seguinte modo:

8.1.1. Para os cargos de nível alfabetizado e fundamental:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	4,00	20,00
	Matemática	5	4,00	20,00
	Conhecimentos específicos	10	4,00	40,00
Prática	Avaliação prática	-	-	20,00
Valor Total:				100,00

8.1.2. Para o cargo de Professor de Ensino Religioso:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Legislação	5	3,00	15,00



	Atualidades e conhecimentos gerais	5	3,00	15,00
	Conhecimentos específicos	10	3,50	35,00
Títulos	Avaliação de títulos (classificatório)	-	-	5,00
Valor Total:				100,00

8.1.3. Para os demais cargos de nível médio e superior:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Legislação	5	3,00	15,00
	Atualidades e conhecimentos gerais	5	3,00	15,00
	Conhecimentos específicos	10	4,00	40,00
Valor Total:				100,00

8.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no **Anexo II** e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático no **Anexo V**. **Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico – objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.**

8.3. Os locais da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo II**, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) *Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
- b) *Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
- c) *Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
- d) *Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
- e) *For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

8.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

8.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta **sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado**, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

8.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.



8.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 13** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 14** deste Edital.

8.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.

8.10. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas, o seu nome, número de inscrição, e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões está correto; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

9. DA PROVA PRÁTICA:

9.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos com **tipo de prova "P"**, relacionados no quadro do item 1.5, será realizada mediante convocação.

9.2. A prova prática será aplicada aos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva.

9.3. A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.

9.4. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática, conforme disposto no **Anexo VI** deste Edital, que contém todos os itens e regras de avaliação.

9.5. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

9.6. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicarão lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

9.7. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

9.8. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

9.9. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de aplicação de Prova Prática.

9.10. Todos os candidatos deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade e documentos conforme item 7.2.

9.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), ou outra condição adversa, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.

9.12. A prova prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no **Anexo II** na ocasião de divulgação do edital de convocação para a prova prática. A prova prática poderá ser filmada.

9.13. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Concurso Público.

9.14. Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.



9.15. As provas práticas serão executadas conforme o programa de execução de provas práticas do **Anexo II** do presente edital.

9.16. Ao final da prova, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado.

10. DA PROVA DE TÍTULOS:

10.1. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva para os cargos definidos com o tipo de prova “T” listados no item 1.5 deste edital, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

ITEM A		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	3,00	3,00
Mestrado	2,00	
Pós – Graduação (na área concluída), com no mínimo 360 horas/aula	1,00	

ITEM B		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento com temas relacionados à área de atuação , realizados entre janeiro de 2018 a junho de 2019.	0,01 pontos para hora concluída. O limite de horas a ser validado é de até 200 horas.	2,00

10.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para a esta categoria será pontuado.** Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

10.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos os certificados, certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

10.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de atestado ou histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

10.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

10.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária e as disciplinas e/ou conteúdo programático.

10.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no **Item 10.1.**

10.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

10.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais da prova teórico-objetiva.

10.10. **A escolaridade mínima exigida para o provimento no cargo não será considerado na pontuação como título.**

10.11. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:



CLASSIFICAÇÃO = NPO + NPT

Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPT = Nota da Prova de Títulos

10.12. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

10.12.1. O candidato deverá encaminhar para a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, via meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma do Edital, todos os títulos digitalizados, acessando a “Área do candidato” a partir da página www.wedoservicos.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal.

10.12.2. Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

10.12.3. Títulos sem a apresentação do verso, ainda que o verso esteja em branco, serão desclassificados.

10.12.4. Títulos em que o “verso” esteja em “branco”, deverão ser anexados da mesma forma.

10.12.5. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos.

10.12.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos bem como encaminhamento de um mesmo com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

10.12.7. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 14** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo II** deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.

11. DOS RESULTADOS:

11.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo II deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

11.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

11.2.1. Para os cargos de nível alfabetizado e fundamental:

- a) *Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame, terão preferência, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;*
- b) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*
- c) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*
- d) *Maior número de acertos na prova de Matemática;*
- e) *Maior idade.*

11.2.2. Para os cargos de nível médio e superior:

- a) *Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame, terão preferência, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;*
- b) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*
- c) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*
- d) *Maior número de acertos na prova de Matemática;*
- e) *Maior número de acertos na prova de Informática;*
- f) *Maior número de acertos na prova de Legislação;*
- g) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;*



h) *Maior idade.*

11.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por sorteio.

11.4. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 13** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 14** deste Edital.

11.5. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

12.1. O candidato aprovado deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e telefone de contato, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Curitiba, durante todo o período de validade Concurso Público, protocolizando sempre que ocorrer tal mudança sob pena de ser considerada válida, para todos os efeitos, eventual convocação realizada junto ao endereço, e-mail e telefone cadastrados.

12.2. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) *Não comparecendo no prazo estipulado de até 30 dias a contar da solicitação formal do Departamento Pessoal do Município de Curitiba – SC, por meio do endereço, telefone ou e-mail cadastrado no ato da inscrição, ou posteriormente retificado.*

b) *Deixar de apresentar em originais acompanhados de fotocópias, dos documentos elencados neste Edital conforme o cargo pretendido.*

c) *Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 15.3**;*

d) *Desistir formalmente da vaga.*

12.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Instituição, obedecendo o número de vagas e à ordem de classificação.

12.4. A convocação dos candidatos poderá ser feita via telefone, e-mail ou no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado no protocolo do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais.

12.5. O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por idêntico período, conforme conveniência da Administração Pública.

12.6. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses do item 12.2, poderá o Departamento Pessoal do município convocar, obedecida a ordem classificatória, o próximo candidato aprovado.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) *Às disposições deste Edital;*

b) *Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;*

c) *Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;*

d) *Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;*



- e) À nota da Prova Prática;
- f) À nota da Prova de Títulos;
- g) Ao Resultado da Classificação Provisória.

13.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea “d”**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

13.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea “d” do Item 13.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato devendo conter **obrigatoriamente:**

- 1) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com as alternativas de resposta;
- 2) A fundamentação e fontes que embasam a argumentação do candidato;
- 3) As referências bibliográficas utilizadas no embasamento.

13.3.1. Os recursos previstos neste **Item 13.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e **com o atendimento completo aos requisitos deste item.**

13.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 13.2 e 13.3**, serão arquivados, sem julgamento de mérito.

13.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão **conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 13.3**, também sob pena de sua desconsideração.

13.4. **Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.**

13.5. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://wedoservicos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

13.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato, individualmente para cada tipo de recurso previsto no Item 13.1. deste edital.

13.7. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.

13.8. Recursos que não atenderem a todas as disposições previstas neste **Item 13** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão arquivados sem julgamento de mérito.

14. DOS PROTOCOLOS:

14.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

- a) *A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;*
- b) *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;*
- c) *O Requerimento de atualização de endereço e dados de contato;*
- d) *Todos os demais Recursos definidos no Item 13 deste Edital;*

14.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “d” do item anterior **devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br**, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito,



preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

14.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

14.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 14** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

15. DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, observados o número de vagas disponíveis e a oportunidade e conveniência da Administração municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

15.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Nacionalidade brasileira;*
- b) Gozar dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);*
- c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;*
- d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);*
- e) Idade mínima 18 anos;*
- f) Ter habilitação específica para o cargo.*

15.3. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inclusão de Dados Cadastrais/Funcionais;*
- b) Comprovante de escolaridade exigida no edital e Histórico Escolar (fotocópia Certificado ou Diploma de conclusão);*
- c) Declaração de Bens, Direitos, Valores e Rendas;*
- d) Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções;*
- e) Registro Geral (Carteira de Identidade) (fotocópia);*
- f) Título de Eleitor e comprovante da última votação (fotocópia);*
- g) Carteira de Trabalho;*
- h) Para candidatos do sexo masculino, o Certificado de Reservista (fotocópia);*
- i) Uma foto ¾;*
- j) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia);*
- k) Cartão do Cadastro de Pessoa Física -CPF (fotocópia);*
- l) Certidão de Casamento ou de Nascimento do candidato ou comprovante de união estável;*
- m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos do candidato;*
- n) Comprovação de eventual vínculo de trabalho anterior no serviço público, do órgão ou entidade nos quais o candidato trabalhou, bem como as datas da posse e exoneração, caso ocorrida;*
- o) Comprovante de residência;*
- p) Demais documentos exigidos no edital - Carteira de Habilitação, ou registro no órgão fiscalizador;*
- q) Para os candidatos portadores de necessidades especiais, atestado médico indicando a incapacidade, inclusive com o CID – informando quais atividades incompatíveis que não podem ser exercidas;*
- r) Documentos que não participação de Gerência ou administração de Empresa privada ou de sociedade civil.*

Art.101 LC-026/2002;

s) Preenchimento Ordem de serviço de Segurança;

t) Qualificação cadastral (disponível no site: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>).



- 15.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
- 15.5. Todos os candidatos realizarão exames clínicos e complementares para avaliação da saúde, aptidão física e mental conforme determina PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional a Norma Reguladora – NR 7, referentes a função a que se candidataram antes de efetivamente assumi-las.
- 15.6. Os exames previstos no Decreto 4811/2016 são obrigatórios, e antes de concluir o exame admissional, a Junta médica indicada pelo Município de Curitiba, poderá solicitar outros exames complementares de acordo com sua avaliação médica.
- 15.7. Eventual convocação e nomeação, somente se convalidarão e produzirão seus efeitos, após a realização de todos os procedimentos comprobatórios da aptidão física e mental do candidato necessárias à investidura ao cargo.
- 15.8. Os exames e atestados poderão ser proveniente do serviço da rede de saúde pública ou privada, o ônus decorrente da realização dos exames procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do nomeado.
- 15.9. De posse dos resultados desses exames, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Curitiba-SC, em horário de expediente e dentro do prazo estabelecido conforme Decreto nº 4.836/2017, para agendamento do exame Admissional.
- 15.10. No dia da perícia médica realizada pela Junta Médica indicada pelo Município de Curitiba-SC os candidatos deverão apresentar todos os exames solicitados, mais documento oficial com foto; não serão aceitos laudos ou pareceres de médicos sem encaminhamento prévio do Departamento pessoal, quanto a aptidão ou inaptidão do candidato. A Junta Médica não deverá levar em consideração este laudo para aprovar ou reprovar o candidato.
- 15.11. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
- 15.12. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.
- 15.13. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, fica o município autorizado a convocar o próximo candidato, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

16. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

- 16.1. Delega-se competência à **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** como banca executora deste Concurso Público, para:
- a) *Receber e processar as inscrições;*
 - b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
 - c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva;*
 - d) *Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*
 - e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
 - f) *Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;*
 - g) *Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*
 - h) *Responder, em conjunto com o Município eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*



16.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Especial do Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.

16.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Poder Executivo Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O candidato classificado, deverá manter seu endereço, e-mail e número telefônico atualizados durante a vigência deste Edital.

17.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço, e-mail ou telefone), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos junto ao Município de Curitiba.

17.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão, exames complementares ocorrerão às expensas do próprio candidato.

17.4. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

17.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

17.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

17.7. O Poder Executivo Municipal e a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br

17.8. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: **curitibanos@wedoservicos.com.br** criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Certame.

17.9. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, previamente a assumir sua função no Município.

17.10. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Curitiba – SC.

17.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) *Anexo I – Das atribuições dos cargos*
- b) *Anexo II - Cronograma do Concurso Público*
- c) *Anexo III – Requerimento de isenção de taxa de inscrição*
- d) *Anexo IV – Requerimento de vaga especial*
- e) *Anexo V – Conteúdo programático*
- f) *Anexo VI – Itens e Regras da Prova Prática*

17.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

****As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei nº 023/2002, 172/2017, 192/2017 e 204/2018, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes nesse edital.*

EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL

Deverá atuar diretamente na casa lar do Município. Prestar cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e demais atividades de vidas diárias; Organizar ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada usuário; Auxiliar ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade; Acompanhar nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Receber e apoiar na preparação da inclusão ou desligamento de usuários aos serviços; Contribuir para que os direitos do usuário sejam assegurados; Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; Participar nas atividades de capacitação; Organizar e registrar as informações sobre o usuário; Desenvolver atividades de lazer, viabilizando o acesso dos usuários as atividades esportivas, culturais e artísticas.

SERVENTE DE LIMPEZA

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.

SERVENTE I

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de zeladoria, limpeza e conservação, e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

ELETRICISTA

Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de eletrificação em geral, e outras atividades correlatas.

MOTORISTA II

Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros de carga e outras atividades correlatas.

MOTORISTA III

Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros de carga e outras atividades correlatas.

SERVENTE DE OBRAS

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardins e outras atividades correlatas.



OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e outras atividades correlatas.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

MÉDICO PSIQUIATA

Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do hierárquico superior informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



MÉDICO PEDIATRA

Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de da população; elaborar programas educativos

e de atendimento médico-preventivo, voltado para a em geral; assumir responsabilidades os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar, além de outras atividades correlatas.

SERVENTE / MERENDEIRA

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de copa, cozinha, zeladoria, limpeza e conservação, e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída de forma planejada, agradável e acolhedora; Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças; Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança; Dedicar-se exclusivamente atendimento das necessidades dos alunos nos horários de alimentação; Manter-se junto dos alunos durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala; Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences dos alunos; Acompanhar os alunos nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alerta a todos os fatos e acontecimentos da sala; Informar à professora regente fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança; Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida que necessitem de auxílio ou acompanhamento garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo da educação Infantil ao Ensino Médio. Atender crianças da Educação Infantil até o Ensino Médio. Conhecer as características individuais das faixas etárias atendidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; desenvolver um trabalho com todas as crianças da turma, monitor não é exclusivo de um aluno apenas, é um profissional que auxiliará a escola onde necessitar.



PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



ANEXO II - CRONOGRAMA

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
16/09/2019	Publicação do Edital
16/09/2019 – 14h00min à 17/09/2019 – 14h00min	Prazo para contestação do Edital
18/09/2019 – até as 23h59min	Publicação do Edital revisado, se for o caso
18/09/2019 - 14h00min à 17/10/2019 – 19h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PNE)
18/09/2019 – 08h00min à 05/10/2019 – 08h00min	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição
08/10/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
09/10/2019 – 08h00min à 11/10/2019 – 08h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
15/10/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos. Prazo para pagamento do boleto até 17/10/2019
17/10/2019	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
19/10/2019	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial
20/10/2019 – 08h00min à 22/10/2019 – 08h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e o indeferimento de vaga especial
23/10/2019	Homologação final das inscrições (definitivo)
23/10/2019	Publicação dos locais da prova
27/10/2019	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
28/10/2019	Publicação do gabarito provisório
29/10/2019 – 08h00 à 31/10/2019 - 08h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
05/11/2019	Publicação do gabarito oficial
05/11/2019	Publicação das notas da prova objetiva
05/11/2019 – 14h00 à 07/11/2019 - 08h00min	Prazo para recurso contra as notas da prova objetiva
08/11/2019	Convocação para PROVA PRÁTICA e de TÍTULOS
09/11/2019 -08h00min à 11/11/2019 – 14h00min	Período de envio de títulos
10/11/2019	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
12/11/2019	Publicação das notas da prova prática e títulos
12/11/2019 – 16h00 à 14/11/2019 – 04h00	Prazo de recurso contra as notas da prova prática e classificação provisória
18/11/2019	Publicação das notas oficiais

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação



Estado de Santa Catarina
Município de Curitiba
Concurso Público 002/2019



do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Concurso Público do Município de Curitiba, inscrição n.º _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n.º _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, vem através deste documento requer isenção da Taxa de Inscrição:

(Assinale a sua opção)

- 1) () **DOADOR DE SANGUE.** Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.
- 2) () **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA.** Anexar: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
- 3) () **BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL N.º 4.390 DE 28 DE JULHO DE 2009).** Para comprovar situação de desemprego, deverá anexar: Carteira de Trabalho e Previdência Social das seguintes páginas: qualificação civil; último contrato de trabalho registrado; página seguinte ao último contrato de trabalho, a qual deverá estar EM BRANCO. Para comprovar renda inferior a 01 (um) salário mínimo, deverá anexar: holerite ou declaração emitida de próprio punho, declarando o valor de sua renda mensal.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



ANEXO IV – REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

(ANEXAR JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO)

_____ inscrito (a) no Concurso Público do Município de Curitiba, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF nº _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, vem através deste documento requerer:

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____ CID nº: _____

Médico: _____ CRM: _____

Curitiba, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa - para os cargos de nível alfabetizado / fundamental

Alfabeto: vogais, semivogais, consoantes. Leitura e interpretação de pequenos textos. Divisão silábica: número de sílabas, sílaba tônica e posição da sílaba tônica. Ortografia básica. Pontuação. Classes de palavras: identificação e classificação. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Semântica: sinônimos e antônimos.

Língua Portuguesa - para os cargos de nível médio / superior

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática - para os cargos de nível alfabetizado / fundamental

Operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Sistema de medidas: comprimento, superfície, área, capacidade e tempo. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Números primos, ímpares, pares, múltiplos e divisores. Ordens e Classes. Raciocínio lógico.

Matemática - para os cargos de nível médio / superior

Operações fundamentais. Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudo de ponto, reta e circunferência. Trigonometria: relações no triângulo retângulo. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Números complexos. Logaritmos. Análise combinatória. Matrizes e determinantes. Estatística.

Conhecimentos Gerais e Atualidades – comum aos cargos de nível médio e superior

História do município de Curitiba: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil e atualidades – questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos. Atualidades – acontecimentos atuais ocorridos no estado, país e mundo.



Legislação – comum aos cargos de nível médio e superior

Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 23/2002 e atualizações, Lei Complementar 46/2006 e atualizações.

Legislação – cargo de professor de ensino religioso

Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 23/2002 e atualizações, Lei Complementar 46/2006 e atualizações, Lei 192/2017 e atualizações.

Conhecimentos Específicos – comum aos cargos de educador / cuidador social e monitor de educação infantil.

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Limpeza e organização dos espaços e rotina na educação. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Art. 205 a 216-A). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 e alterações. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e alterações. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Dez Passos para uma Alimentação Saudável (Ministério da Saúde). Saúde da Criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos de Atenção Básica (Ministério da Saúde). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

Conhecimentos Específicos – servente de limpeza / servente I / servente-merendeira

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, segurança no trabalho, prevenção de acidentes, ética profissional, meio ambiente, cidadania, higiene pessoal, comportamento no ambiente de trabalho, Organização do local de trabalho, boas práticas na manipulação de alimentos, doenças causadas pelos alimentos, contaminação, micróbios dos alimentos/cozinha, cuidados com a água, lixo e local de trabalho, resoluções da ANVISA que tratam de manuseio com alimentos/copa/cozinha/limpeza. Primeiros socorros.



Conhecimentos Específicos – médico psiquiatra

Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na atenção domiciliar. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Considerações biológicas em medicina clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos. Fundamentos da psiquiatria e doenças psicossomáticas: fundamentos de geriatria, fundamentos da hemoterapia. Fundamentos de epidemiologia e doenças de notificação compulsória. Fundamentos de saúde pública; Fundamentos de pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propeleutic em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das afecções. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Sistema Único de Saúde. Eletroconvulsoterapia. Emergências psiquiátricas. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos Esquizofrenia. Interconsulta psiquiátrica. Transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Psicofarmacoterapia. Psicoterapia. Psiquiatria forense. Reabilitação em psiquiatria. Retardo mental. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos alimentares. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos do humor. Transtornos do sono. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Transtornos somatoformes.

Conhecimentos Específicos – médico pediatra

Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na atenção domiciliar. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Considerações biológicas em medicina clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos. Fundamentos da psiquiatria e doenças psicossomáticas: fundamentos de geriatria, fundamentos da hemoterapia. Fundamentos de epidemiologia e doenças de notificação compulsória. Fundamentos de saúde pública; Fundamentos de pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e obstetrícia, da urologia, da



oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das afecções. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Sistema Único de Saúde.

Conhecimentos Específicos – auxiliar de serviços gerais – masculino / servente de obras

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, segurança no trabalho, prevenção de acidentes, equipamentos de segurança (EPI, EPC), ética profissional, meio ambiente, cidadania, higiene pessoal, comportamento no ambiente de trabalho, Organização do local de trabalho, ferramentas de trabalho, primeiros socorros, Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.

Conhecimentos Específicos – motorista II / motorista III

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Legislação de Trânsito: Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Noções de motor e sistemas auxiliares; Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Legislação: Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran (todas). Conhecimento teórico de primeiros socorros, Ética profissional. Manual Contran: volume I, II, III e IV. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>

Conhecimentos Específicos – eletricista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, alternador e motor de partida. Noções básicas do sistema de ignição. Noções básicas de circuitos elétricos de iluminação, lavador, limpador de vidro e desembaçador. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos em automóveis, motocicletas, caminhões, embarcações, máquinas agrícolas, rodoviárias e portuárias. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Segurança no trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Acidentes de Trabalho. Equipamentos de Proteção Individual. Ética, cidadania, meio ambiente. Primeiros Socorros. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5413: iluminância de interiores. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5444: símbolos gráficos para instalações elétricas prediais. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Conhecimentos Específicos – professor de ensino religioso

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, história e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Concepções da educação infantil. Concepções e leis da educação especial. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e



aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A Criança de 6 anos, a Linguagem Escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade (Ministério da Educação). Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30 (Ministério da Educação). Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais (Ministério da Educação). Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade (Ministério da Educação). Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Ministério da Educação). Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira a quarta série (Secretaria de Educação Fundamental). Base Nacional Comum Curricular. Plano Nacional da Educação. Os objetivos Gerais do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental. Culturas e Tradições Religiosas: filosofia da tradição religiosa; história e tradição religiosa; sociologia e tradição religiosa; psicologia e tradição religiosa. Escrituras Sagradas e ou Tradições orais: Revelação; história das narrativas sagradas; contexto cultural; exegese. Teologias: Divindades; verdades de fé; vida além morte. Ritos: Rituais; símbolos e espiritualidades. Despertar o aluno para a fé e para valores que o conduzem a uma vida mais feliz. Respeito a pluralidade cultural e religiosa. Os Fundamentos Cristãos. Ecumenismo. Desvendar os caminhos da convivência, da Solidariedade, do respeito mútuo e do amor. Senso Ético. Ensino Religioso e cidadania.

Conhecimentos Específicos – enfermeiro

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em



Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional- análise crítica. Código de Ética. O exercício da enfermagem: Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem, Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem em equipe- dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Normas, protocolos e manuais do Ministério da Saúde para atuação em: programa nacional de imunizações, saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, IST e AIDS, hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes, saúde mental, dengue, febre amarela. Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade, composição, vias e locais de aplicação. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais- Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais- Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes- Art. 44 a 69. Da Ordem Social- Art. 193 a 204; Art. 225 a 230). Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Conhecimentos Específicos – operador de máquinas leves / operador de retroescavadeira / operador de máquinas pesadas

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Legislação de Trânsito: Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Resoluções CONTRAN, Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho - NR: TODAS. Direção preventiva. Operação de veículos motorizados, diagnósticos de avarias, segurança na operação, análise de riscos. Cuidados com pneus e rodas. Segurança na operação e normas de segurança. Segurança na manutenção preventiva. Noções de mecânica, hidráulica e elétrica. Veículos motorizados: motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira e equipamentos acima de 100 HPs, ética profissional, cidadania, meio ambiente. Normas Regulamentadoras: 01 a 09. Manual Contran: volume I, II, III e IV. Primeiros socorros. Ética.



Estado de Santa Catarina
Município de Curitiba
Concurso Público 002/2019



Meio Ambiente. Segurança no Trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>



ANEXO VI (A) – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA

Para o cargo de ELETRICISTA, SERVENTE DE OBRAS, SERVENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), SERVENTE I, SERVENTE/MERENDEIRA

- 1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo I**. A avaliação será realizada considerando o desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado com 30(trinta) minutos de antecedência para a prova prática, no horário estipulado no ato de convocação da prova prática, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
- 1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto e documentos constantes no item 7.2 deste Edital.
 - 1.3.1. A não apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
- 1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Curitiba ou da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
- 1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida do equipamento, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
- 1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.
- 1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
- 1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cada cargo.
- 1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:
 - a) Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas),
 - b) Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos;
 - c) Uso dos EPI's;
 - d) Execução da tarefa proposta.
- 1.10. O candidato que concluir a prova com nota inferior a 5,00 pontos será avaliado como inapto e será eliminado do Concurso Público.
- 1.11. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação:



- a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
- b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

ANEXO VI (B) – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA
Para o cargo de MOTORISTA II, MOTORISTA III

- 1.1.** A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas “perdas de pontos”, de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.
- 1.2.** O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos por cada falta cometida, conforme abaixo:
- a) faltas eliminatórias: o candidato que cometer pelo menos uma falta eliminatória será eliminado do Concurso Público
 - b) faltas graves: cada falta cometida corresponderá a perda de 4,00 pontos
 - c) faltas médias: cada falta cometida corresponderá a perda de 2,00 pontos
 - d) faltas leves: cada falta cometida corresponderá a perda de 1,00 ponto
- 1.3.** O candidato que concluir a prova com nota inferior a 5,00 será avaliado como inapto e será eliminado do Concurso Público.
- 1.4.** Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
- 1.5.** Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Curitiba ou da We Do Serviços Inteligentes, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
- 1.6.** O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida do veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
- 1.7.** O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.
- 1.8.** Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
- 1.9.** A prova prática constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função conforme detalhando no Anexo VI (C):



ANEXO VI (C) – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA DE TRÂNSITO

I – FALTAS ELIMINATORIAS	
<input type="checkbox"/> a) desobedecer a sinalização semafórica e/ou parada obrigatória	<input type="checkbox"/> f) provocar acidente durante a realização do exame
<input type="checkbox"/> b) avançar sobre o meio-fio	<input type="checkbox"/> g) exceder a velocidade regulamentada da via
<input type="checkbox"/> c) avançar a via preferencial	<input type="checkbox"/> h) cometer qualquer infração de natureza gravíssima
<input type="checkbox"/> d) transitar na contramão de direção	
<input type="checkbox"/> e) não completar a realização de todas as etapas do exame	

II – FALTAS GRAVES	
<input type="checkbox"/> a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito	<input type="checkbox"/> d) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente
<input type="checkbox"/> b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	<input type="checkbox"/> e) não usar devidamente o cinto de segurança e EPIS – Equipamento de Proteção Individual
<input type="checkbox"/> c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, avançou com o veículo	<input type="checkbox"/> f) perder o controle da direção do veículo em movimento
	<input type="checkbox"/> g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave

III – FALTAS MÉDIAS	
<input type="checkbox"/> a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre	<input type="checkbox"/> h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens
<input type="checkbox"/> b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	<input type="checkbox"/> i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro
<input type="checkbox"/> c) interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova	<input type="checkbox"/> j) engrenar ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso
<input type="checkbox"/> d) fazer conversão incorretamente	<input type="checkbox"/> k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média
<input type="checkbox"/> e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido	
<input type="checkbox"/> f) desengrenar o veículo nos declives	
<input type="checkbox"/> g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias	

IV – FALTAS LEVES	
<input type="checkbox"/> a) Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo	<input type="checkbox"/> e) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento
<input type="checkbox"/> b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor	<input type="checkbox"/> f) utilizar ou interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo
<input type="checkbox"/> c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	<input type="checkbox"/> g) tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro
<input type="checkbox"/> d) apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	

Total de Faltas Cometidas	Total de Pontos	Aprovado	Reprovado
---------------------------	-----------------	----------	-----------

ANEXO VI (D) – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA

Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no Anexo I. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.



- 1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto. A não apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e conseqüente eliminação do candidato.
- 1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Curitiba ou da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
- 1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida do equipamento, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
- 1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.
- 1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
- 1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cada cargo.
- 1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

ITEM – DESEMPENHO DO CANDIDATO NO MANUSEIO DA MÁQUINA/EQUIPAMENTO (10 PONTOS):

- a) Verificação do equipamento (desconto de até 2,00 pontos);
- b) Habilidade ao operar a máquina/veículo (desconto de até 2,00 pontos);
- c) Aproveitamento da máquina/veículo (desconto de até 2,00 pontos);
- d) Produtividade (desconto de até 2,00 pontos);
- e) Técnica e aptidão (desconto de até 2,00 pontos);

ITEM – PROVA PRÁTICA DE TRÂNSITO (10 PONTOS)

- a) Prova Prática de trânsito (desconto de até 10,00 pontos); **(VER ANEXO VI - C)**
 - a.1) faltas eliminatórias: o candidato que cometer pelo menos uma falta eliminatória será eliminado do Concurso Público;
 - a.2) faltas graves: cada falta cometida corresponderá a perda de 4,00 pontos
 - a.3) faltas médias: cada falta cometida corresponderá a perda de 2,00 pontos
 - a.4) faltas leves: cada falta cometida corresponderá a perda de 1,00 ponto 10.

- 1.10. O candidato que concluir a prova com nota inferior a 5,00 no item – desempenho do candidato no manuseio da máquina/equipamento e com nota inferior a 5,00 no item prova prática de trânsito será avaliado como inapto e será eliminado do Concurso Público.